

APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003 NO ENSINO DE HISTÓRIA: AVANÇOS E DESAFIOS

MARQUES, Marilene Maria¹; ALMEIDA FILHO, Carlos César Pereira de².

¹Licenciada em História pela Universidade Estadual de Montes Claros -Unimontes; ²Mestre em História Social pelo PPGH/Unimontes;

RESUMO

Promulgada no ano de 2003, a lei 10.639/03 tornou obrigatório o ensino da História e cultura africana e afro-brasileira no ensino brasileiro. A inclusão da lei surgiu no intento de promover o resgate da memória coletiva e da história da comunidade africana não apenas entre alunos de origem negra, mas também entre os de outras ascendências étnicas na tentativa de extirparem da educação preconceitos raciais e visões preconceituosas. À vista disso, surgiram as seguintes questões: o ensino de história é capaz de atender as questões da história da África e da Cultura afro-brasileira de forma a contribuir para combater o racismo no Brasil assim como propôs a Lei 10.639/03? Quais os principais avanços e os retrocessos na aplicação da lei no Brasil desde sua promulgação? Diante dessas questões, propomos analisar como o ensino de história tem contribuído para implementação da Lei 10.639/03, bem como, os avanços obtidos e os desafios encontrados na execução da lei no Brasil. A metodologia para o desenvolvimento dessa pesquisa, de natureza qualitativa, se faz por meio de uma revisão bibliográfica e da regulamentação que versa sobre o tema.

Palavras-chave: Lei 10.639/03; Ensino de História; Educação; Racismo.

APPLICABILITY OF LAW 10.639 / 2003 IN THE TEACHING OF HISTORY: ADVANCES AND CHALLENGES

ABSTRACT

Promulgated in 2003, Law 10.639 / 03 made it compulsory to teach African and Afro-Brazilian history and culture in Brazilian education. The inclusion of the law arose in an attempt to promote the redemption of collective memory and the history of the African community not only among students of black origin but also among those of other ethnic backgrounds in an attempt to extricate racial prejudices and preconceived views from education. In view of this, the following questions have arisen: Is history teaching capable of addressing the issues of African and Afro-Brazilian culture in order to contribute to the fight against racism in Brazil, as proposed by Law 10.639 / 03? What are the main advances and setbacks in law enforcement in Brazil since its enactment? In view of these issues, we propose to analyze how history teaching has contributed to the implementation of Law 10.639 / 03, as well as the progress made and the challenges encountered in law enforcement in Brazil. The methodology for the development of this research, of qualitative nature, is made through a bibliographical review and the regulation that deals with the subject.

Keywords: Law 10.639 / 03; History teaching; Education; Racism.

INTRODUÇÃO

Ao longo do processo histórico que amoldou a formação da sociedade brasileira, os negros africanos incorporados a ela tiveram sua história contada a partir do olhar do “outro”, balizada sobre um viés eurocêntrico de seus algozes. Assim, rechaçada, sua imagem fora distorcida, ao passo que continuou estigmatizada, relacionada, na maioria das vezes, à atuação do trabalho compulsório do qual foi submetido no novo mundo, à escravidão.

Na concepção de José Fernandes (2005), sob a condição da escravidão, os negros africanos que desembarcaram nos portos brasileiros foram vistos simplesmente como mercadoria pelos seus novos senhores. Dessa forma, dos negros capturados e submetidos ao trabalho escravo, usados como mão-de-obra predominante na produção da riqueza nos latifúndios, trabalhando nas moendas da economia canavieira, nos terrenos de aluvião, na pecuária ou no cultivo do café, foi negada à participação na construção da história e da própria cultura nacional boa parte do processo de sua construção.

Diante dessa realidade, onde se desconsiderou o papel efetivo do negro na construção história do Brasil, José Fernandes (1996) avança a tese que se instaurou um profundo abismo entre a historiografia produzida no Brasil em nossos dias, tendo como base a nova história francesa e a história social inglesa, e o que é ensinado aos alunos no ambiente escolar através dos livros didáticos.

Nos textos didáticos, por exemplo, segundo o autor, o negro passou a ser citado apenas no tempo passado, como se não existissem negros no Brasil de hoje. No que se refere às ilustrações dos textos, a figura do negro quase nunca aparece, e quando aparece, é sempre representado em posições subalternas.

Ainda nessa esteira, José Fernandes (2005, p.380) acrescenta que mesmo passando por uma renovação teórico-metodológica nos últimos anos, o conteúdo programático da disciplina de história na escola fundamental tem primado por uma visão monocultural e eurocêntrica do passado da sociedade brasileira. Nesse sentido, diante dessa “marginalização” que ainda assola a figura do negro no material didático escolar, Reis (1993) considera que: “enquanto o negro brasileiro não tiver acesso ao conhecimento da história de si próprio, a escravidão cultural se manterá no país”.

Nesse sentido, para sanar essa exclusão do

negro enquanto sujeito histórico diante da própria construção da sociedade, a Lei 10.639/03 surgiu alterando a Lei de Diretrizes e Bases, nº 9.394/96, estabelecendo medidas para promover o ensino de história africana e afro-brasileira em todos os níveis educacionais. E sobre essa questão é que surgiu a problematização que norteia a presente pesquisa: o ensino de história é capaz de atender as questões da história da África e da Cultura afro-brasileira de forma a contribuir para o combate ao racismo no Brasil assim como propôs a Lei 10.639/03? Quais os principais avanços e os retrocessos na aplicação da lei no Brasil desde sua promulgação?

A fim de atender tais questionamentos, toma-se como objetivos do presente estudo analisar a realidade das escolas brasileiras, e as condições criadas para que o ensino de história se tornasse peça-chave para implementação da Lei 10.639/03, bem como, compreender os avanços obtidos e os desafios encontrados para sua a efetiva aplicação.

Justifica-se a escolha da presente temática visto que é de grande valia debater e analisar como a disciplina de História tem contribuído para aplicabilidade da Lei 10.639/03 no processo de enfrentamento estratégico de culturas e práticas discriminatórias e racistas, que, de certa forma, ainda permanecem presentes no cotidiano escolar excluindo e condenando os alunos negros, o que compromete a garantia do direito à educação de qualidade de forma igualitária.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo que se apresenta, de caráter explicativo, se faz por meio de dados coletados junto a uma revisão bibliográfica concernente ao tema proposto.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O ENSINO DE HISTÓRIA À LUZ DA LEI 10639/2003

Mesmo após a abolição da escravatura ocorrida em 13 de maio de 1888, os negros, embora tenha sido decretado livre da condição de escravo, continuaram a carregar consigo “o estigma da escravidão”, transformando-os em símbolo de sujeição e inferioridade no seio da sociedade brasileira (RUIZ, apud SANT’ANA, 2005, p. 41). A partir do século XIX, diante de

uma estrutura social fortemente estamental, marcada por ideologias racistas e preconceituosas, e destituída de planejamento para realizar condições de inclusões sociais, o não mais escravo mergulhou em um mar de desigualdade, afastados do reconhecimento de sua cultura e identidade própria.

Logo, marginalizados, os negros se viram obrigados a encontrar meios de sobreviverem em sua nova condição enquanto “homens livres”, porém sem um lugar efetivo na sociedade brasileira. Essa afirmação encontra respaldo no pensamento de Florestan Fernandes (2008), ao afirmar que:

A desagregação do regime escravocrata e senhoria se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra instituição assumissem encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho (FERNANDES, 2008, p.29).

A busca pela aceitação e a afirmação de sua identidade, fez com que o negro fosse colocado diante de diversas disputas por reconhecimento no campo social. Como resultado de algumas destas lutas, assim como várias outras ações que apontaram pelo reconhecimento sociocultural, surgiu a lei 10.693/03, que não se fez livre de percalços para sua efetiva implementação. Segundo Pereira e Silva (2016), antes da sanção dessa lei, a mesma passou por um longo processo de reivindicações, resultado de diversas lutas dos movimentos negros nos anos de 1970 e dos que militavam a favor da causa negra nos anos 80. Uma das questões postas por esses movimentos surgiu após pesquisas apontarem em sinal de alerta para a evasão e déficit de alunos negros no ambiente escolar tendo como justificativa a falta de conteúdos que contemplassem a história e cultura africana de forma completa e positiva.

Pereira e Silva (2016) consideram que foi durante os anos 90 que os movimentos favoráveis à afirmação da identidade negra aumentaram, destacando a Marcha Zumbi dos Palmares, que, reuniram-se em Brasília, cerca de 10 mil pessoas, denunciou a ausência de políticas públicas para a população negra, contra o racismo, pela cidadania e pela vida. Ato que culminou em mudanças como a revisão dos livros didáticos.

Frente às várias lutas e poucos resultados conquistados, a causa negra ganhou ímpeto a partir dos anos 2000. Assim, no ano de 2003, devido o aumento das discursões em torno das relações étnico-raciais no contexto nacional, culminou-se na promulgação da Lei 10.639, alterando a Lei de Bases e Diretrizes (LDB) nos artigos:

Art. 26 - A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º - O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2º - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”. (BRASIL, 2003)

Assim a nova lei então sancionada tornou obrigatório o ensino da História e Cultura africana e afro-brasileira, propondo um novo direcionamento em relação à valorização da presença africana no Brasil, tal lei é considerada uma importante ferramenta na desconstrução do racismo, perpassando todo o currículo escolar, como temática interdisciplinar e transversal. As questões de valorização da cultura do negro encontrou na disciplina de História um campo fértil e produtivo para disseminação entre crianças e jovens da noção de pertencimento, do reconhecimento do processo de formação e, portanto, da legitimidade da luta contra a discriminação racial.

Todavia, cabe ressaltar que tal postura antes não era tomada nem pelos historiadores e nem pelos professores de história com relação a essa questão no ensino escolar, pois, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais de história (1988, p.19), nem sempre esteve clara para os educadores a importância de sua aprendizagem na formação do jovem (PCN, 1988, p. 19). Segundo Schmidt e Cainelli (2009, p.21), o ensino de História se tornou nos dias atuais objeto de preocupação de vários historiadores brasileiros e de outros países. Diante destes questionamentos, Carvalho (1998) esclarece

que:

Nada do que é humano será agora alheio ao historiador. Daí a multiplicação de estudos sobre cultura, os sentimentos, as ideias, as mentalidades, o imaginário, o cotidiano. E também sobre instituições e fenômenos sociais antes considerados de pequena importância, se não irrelevantes, como o casamento, a família, organizações políticas e profissionais, igrejas, etnias, a doença, a velhice, a infância, a educação, as festas e rituais, os movimentos populares (CARVALHO, 1998. p. 454).

Obter respostas a questões simples como saber: quem somos? De onde viemos? Para onde estamos indo? Passaram a gerar certa hesitação no campo das ciências sociais. Na lição de Munanga (2015) são essas perguntas que nos encaminham para a origem histórica de cada povo, sua formação étnico-cultural e seus problemas sociais perante a sociedade do mundo.

Santos (2011) corrobora tal pensamento ao afirmar que questões relacionadas à valorização da pluralidade cultural e a denúncia e combate às desigualdades e injustiças sociais, tornaram-se temas e problemas discutidos pelo ensino de história, identificando-se um crescimento sistemático do diálogo de alguns conceitos, como identidade, alteridade, memória e cultura.

Assuntos relacionados à temática foram introduzidos no ensino de história, de acordo com Caimi (2001), por fazerem parte de um grande movimento que, embora não preponderante, se manifestaram mundialmente pela:

Tendência a conceber o outro não como inferior, mas como diferente; em defender o direito de as culturas vivenciarem plenamente sua alteridade; a valorizar as experiências individuais e coletivas de outros grupos culturais; a condenar concepções e práticas que conduzam à segregação e à discriminação de grupos étnicos, religiosos, sociais, sexuais, etc. (CAIMI, 2001, p. 165).

Na concepção de Silva (2005), a importância de se estudar a história da cultura afro-brasileira está calcada na necessidade de conhecermos para entendermos, para respeitar e integrar as diversas culturas que contribuem para a formação de nossa sociedade, que é formada por várias matrizes culturais, devendo ser então incluído nos currículos como tema transversal a Pluralidade Cultural e Educação. Sobre essa questão, Silva (2005, p.45) aponta que: “os sujeitos dessas culturas são representados, em grande parte, nos meios de comunicação e materiais pedagógicos, sob a forma estereotipada e caricatural, despossuídos de humanidade e ci-

dadania”.

Diante disso, a importância da disciplina de História na efetivação da lei 10.639/03 e das ações afirmativas que ela deseja alcançar se tornou evidente. No entanto, para que de fato haja uma efetivação, Campos (2004) aponta que deve acontecer o reconhecimento de uma nova mentalidade a ser observada pelos profissionais da educação.

Logo, trabalhar com a promoção e a preservação dos valores sociais, culturais e econômicos provenientes da influência africana na formação da sociedade brasileira, oferecendo ao educador a possibilidade de repensar sua própria função e importância social. Neste entendimento, somente a partir desse ponto é possível avaliar a relevância da disciplina história no processo de implantação da Lei 10.639/03.

Santos (2011), corroborando com o mesmo pensamento, reconhece na disciplina de história todos os atributos necessários para se trabalhar de forma efetiva as relações étnico-raciais na educação básica, como é determinado pela Lei nº 10.639/03, não somente enquanto ciência, mas obedecendo aos próprios critérios políticos e sociais.

Dessa forma, essa afirmação vem confirmar o que está expresso nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN, 1998, p.35), revelando o ensino de História enquanto portador da possibilidade de levar o aluno a estabelecer relações e produzir reflexões sobre culturas, espacialidades e temporalidades variadas através da construção de noções que contemplem os seus valores e os de seu grupo, desenvolvendo para isto relações cognitivas que o levem a intervir na sociedade, combatendo assim o racismo dentro e fora do ambiente escolar.

AVANÇOS E DESAFIOS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03

A Lei 10.639/03, promulgada em 09 de janeiro de 2003, no governo do então presidente da república Luís Inácio Lula da Silva, foi criada no intento de inserir nas salas de aula os debates sobre a cultura afro-brasileira e africana além daqueles reservados à questão da escravidão negra no Brasil. Com a obrigatoriedade de se ensinar História e Cultura Africana e Afro-brasileira, tal legislação propôs um novo direcionamento em relação à valorização da presença africana no Brasil, bem como, uma importante ferramenta na desconstrução do racismo.

De forma conjunta com as regulamentações específicas presentes no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP 03/2004, que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídos anteriormente pela Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 01/2004, o Estado passou atuar de forma mais contundente e concreta em favor dos direitos dos negros e, por extensão, aos de ascendência não negra na medida em que o acesso não está circunscrito a um grupo, senão que beneficia à todos indistintamente.

Nesse caso, partindo apenas da questão relativa à promulgação da lei, poderia se falar de certa maneira em um avanço com relação ao combate ao racismo através do ensino da cultura e história do negro no ensino de História. Gomes (2009) concorda com tal posicionamento, considerando que diante dessa legislação e de suas diretrizes curriculares gerou-se novas oportunidades e mudanças de direção no campo educacional brasileiro. Como mesmo considera a autora, esse marco legal fez parte de políticas de ações afirmativas voltadas para a valorização da identidade, memória e da cultura negra. Como exemplos dessas novas perspectivas, Gomes (2012) cita que:

As políticas que articulam fóruns permanentes de debate com participação de diversos segmentos da sociedade, os processos de indução por meio da produção de material, da formação continuada, de pesquisas, de composição de equipes de trabalho, de comissões de acompanhamentos, entre outras táticas. (GOMES, 2012, p. 27).

Sobre os avanços provenientes da lei 10.639/03, Santos (2011) afirma que em se tratando da historiografia no ensino de história tornou-se perceptível uma maior aproximação através de programas de reescrita da história africana, no contexto mundial, bem como uma significativa ampliação e revisão dos estudos sobre escravidão e sobre diferentes formas da presença africana e afrodescendente, em nosso país.

No entanto, o trabalho com a temática das relações étnico raciais em sala de aula tem

encontrado alguns entraves que vêm se colocando entre a prática pedagógica dos profissionais da educação que assumem a responsabilidade de trabalhar tais conteúdos e a efetiva implementação da Lei 10.639/03. Para Santos (2011), as temáticas relacionadas à história do negro e da África vinculada à cultura brasileira são apresentadas como conteúdo de fortes significações políticas e sociais, que imersos nos currículos escolares, enfatizando a educação das relações étnico-raciais, acabam por expor dilemas e desafios no âmbito político, pedagógico, ético e epistemológico dentre outras questões.

Diante disso, mesmo tendo considerado que houve avanços no combate ao racismo após a promulgação da lei 10.639/03, Gomes (2012) concorda também que existem desafios, sendo um deles a ser superado para efetivação do ensino da História africana e do negro no Brasil a questão do mito da democracia racial.⁷ Em se tratando de temas referentes à questão racial foram sendo acrescidos à falsa ideia de que na constituição da sociedade brasileira houve uma democracia racial, ou seja, de que não há discriminação racial entre negros e brancos, como acontece em outros países. Isso, fez com que o próprio racismo, o preconceito e a discriminação racial passassem a ser geridos de forma velada. Para Hasenbalg (1979, p.242) os princípios mais relevantes dessa ideia de democracia racial é a falta de preconceito e discriminação racial no Brasil e, como consequência, a crença na existência de oportunidades econômicas iguais para brancos e negros.

Na perspectiva de Gomes (2012, p.360), foi a necessidade de superar essas desigualdades raciais e sociais, veladas ao longo da própria formação da sociedade brasileira, que urgiu a implementação da Lei n.º 10.639/03 nos sistemas de ensino, do mesmo modo que no enraizamento e na sustentabilidade das práticas de ensino realizadas pelas escolas.

Outro fator importante para a superação dessas desigualdades raciais através do campo educacional se faz na formação continuada de professores. Sobre essa questão, Santos (2011) considera que apesar do aumento na produção historiográfica sobre a África, e inserção deste tema na grade curricular das graduações em

⁷ Edward Telles (2003) considera que Gilberto Freyre foi o responsável pela criação e desenvolvimento do mito da democracia racial, em sua publicação Casa Grande Senzala. No pensamento de Freyre (1933), a relação do negro escravizado na estrutura social brasileira era cordial, onde vivia-se em um “paraíso racial”, onde povos, com diferentes características raciais, vivem em harmonia.

História, no Brasil, a grande maioria dos professores que lecionam essa disciplina nas escolas de educação básica brasileiras não tiveram, ou tiveram muito pouco, acesso aos conhecimentos específicos sobre a história do continente africano, em sua formação inicial, bem como, os que se graduaram em História. Sobre essa questão, Munanga (2015) explana que:

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultadas colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. (MUNANGA, 2005. p. 15)

Logo, os desafios encontrados no processo de afirmação e enraizamento da lei 10.639/03 nas escolas não passam apenas pela falta de abordagem da história e cultura africana no currículo escolar, pois ainda estão também relacionados à formação do professor e pelo projeto de sociedade que ele quer trabalhar e construir com seus alunos. Nesse caso, é relevante dialogar e conscientizá-lo da existência do racismo e preconceito ainda muito presentes na sociedade.

Para Gomes (2012), mesmo tendo a lei 10.639/03 sido implantada pelos sistemas de ensino e feito parte da pauta para práticas curriculares nas escolas, essas ações têm sido aplicadas irregularmente, pois algumas escolas a fazem com maior comprometimento e em outras com menos empenho, sendo executadas de forma restritas a iniciativas individuais do professor. Sendo bastante raro, encontrar o ensino da História e Cultura Africana e Afro brasileira nos moldes da Lei 10.639/03 como parte integrante do projeto político-pedagógico destas instituições. O que ocorre com maior frequência, é a comemoração da semana da Consciência Negra e da figura de Zumbi dos Palmares, no mês de novembro.

Por fim, Gomes (2012, p. 347) destaca que a temática ligada à cultura africana e afro-brasileira encontram-se mais restritas às artes e a literatura na maioria das escolas brasileiras. No que se referem às iniciativas que apontam para a realização do trabalho que propõe a lei 10.639/03, os debates acerca da representatividade do negro na sociedade brasileira estão

assentados sobre os profissionais da área de História.

Assim, as dificuldades que são encontradas pelas instituições e seus profissionais estão diretamente ligadas ainda, segundo Gomes (2012, p. 360), a existência do racismo velado que nega a existência do preconceito, calcada na persistência do mito da democracia racial, no imaginário da sociedade e no ambiente escolar e na formação inicial e continuada dos educadores.

CONCLUSÃO

Através do debate proporcionado pela reflexão bibliográfica tornou-se possível concluir que embora a lei 10.639/03 já tenha 14 anos, o ensino de história ainda não foi suficiente para promoção efetiva da transformação no cenário educacional referente à aplicabilidade dessa legislação como ferramenta importante no combate ao racismo dentro da disciplina de história.

Embora a disciplina de história tenha instrumentalidade suficiente para trabalhar as temáticas relativas à cultura do povo negro, uma das questões que retrocedem a aplicação efetiva da lei está na falsa noção da democracia racial, que tem feito com que uma parcela de professores, ainda não qualificados sobre as propostas da lei, se mostrem resistentes ao se posicionarem diante das situações que envolvem as questões do preconceito e racismo, preferindo manterem-se à margem dos debates ou realizando superficialmente práticas isoladas em datas específicas que remetem a cultura da África e do povo negro.

Todavia, há que se reconhecer alguns progressos, tais como o aumento de professores que estão dispostos a trabalhar relações étnico-raciais, maior número de debates em torno do tema e o aumento de materiais didáticos produzidos para atender esta questão. Além da ampliação dos campos de debate e da pesquisa acadêmica com relação à valorização de temas concernentes à cultura do negro e da história da África, a própria promulgação da lei 10.639/03, de certa forma, tornou-se um avanço na luta contra o racismo, pois, a partir dela, começou-se a pensar em políticas educacionais voltadas para corrigir um legado histórico de exclusão deixado pelo sistema escravista. Após a obrigatoriedade da lei, buscou-se transformar os espaços escolares em disseminadores de ideias e práticas capazes de promover a inclusão da história e cultura africana e afro-brasileira no

currículo escolar.

Nesses termos, o poder público ainda não garante a efetiva formação dos educadores nos temas tratados na lei e não cobra a aplicabilidade desta lei nas escolas. Ficando desta forma até nossos dias, pouco expressivo os avanços alcançados pela lei 10.639/03, pois o processo de enfrentamento ao racismo é complexo não restringindo apenas a apresentação de legislações específicas como é o caso da lei 10.639, mas, sim, a avaliação e cobrança por sua efetiva aplicabilidade pela própria sociedade enquanto detentora do direito instituído pela referida lei. Pois, se o ensino da história e cultura africana passou a fazer parte do currículo escolar de forma legal, sua exigência não é mais apenas uma questão individual ou do grupo étnico negro, mas, sim de toda sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei n. ° 9.394, de 20.12.96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: [s.n.], 1996.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: história / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- CAIMI, Flávia Eloísa. **Conversas e controvérsias: o ensino de história no Brasil (1980-1998)**. Passo Fundo: UPF, 2001
- CAMPOS, Paulo Fernando de Souza. **O ensino, a História e a Lei 10.639/03**. História e Ensino, v. 10. P. 41-52 - Londrina, out. 2004
- CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados - escritos de história e política**. Belo Horizonte: UFMG, 1998. p. 454.
- FERNANDES, José Ricardo Oriá. **Ensino de História e diversidade cultural: Desafios e possibilidades**- Campinas, 2005.
- Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 22/11/2016.
- FERNANDES, José Ricardo Oriá. **O Negro na Historiografia Didática: Imagens, Identidades e Representações**. "Textos de História, v. 4, n° 2 (1996): 154-165. Disponível em periódicos. unb.br/index.php/textos/article/download/5790/4798. Acesso em 05/12/16.
- FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. São Paulo: Globo, 2008. Volume 5.
- GOMES, Nilma Lino. (org.). **Práticas Pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei n° 10.639/03**. Brasília: MEC; UNESCO, 2012.
- GOMES, Nilma Lino. **Limites e possibilidades da implementação da Lei n° 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação**. In: HERINGER, Rosana; PAULA, Marilene de. (Org.). **Caminhos convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Henrich Boll Stiftung; Action Aid, 2009.
- HASENBALG, Carlos, **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.
- Lei n. ° 10.639, de 09.01.03. Altera a Lei 9394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afro-brasileira". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.html. Acesso em: 07/05/2016.
- MUNANGA, Kabengele. **Superando o Racismo na escola**. 2ª edição revisada [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- MUNANGA, Kabengele. **Porque ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?** Revista do instituto de Estudos Brasileiros, São Paulo. N. 62, p. 20-31, dez. 2015
- REIS, João José. **Aprender a raça**. Veja São Paulo, edição especial: 25 anos: reflexões para o futuro, 1993.
- PEREIRA, Márcia Moreira; SILVA, Maurício. **Percurso da Lei 10.639/03: antecedentes e desdobramentos**. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/LeC/article/download/23810/14010> Acesso em 23/04/2017
- SANT'ANA, Antônio Olímpio de, **História e Conceitos Básicos sobre o Racismo e Seus Derivados**, Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora; CAINELLI, Marlene: **Ensinar História**. São Paulo: Scipione, 2009.

SANTOS, Lorene dos. **Ensino de História e a Lei 10.639/03: diálogos entre campos de conhecimento, diretrizes curriculares e os desafios da prática**, 2010. Disponível <http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernohistoria>, acesso em 21/11/2016.

SILVA, Ana Célia da, **A Desconstrução da Discriminação no Livro Didático Superando o Racismo na escola**. 2ª edição revisada [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

TELLES, Edward. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva Sociológica**. Trad. Ana Arruda etal. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003. Foundation